Resolução nº : 8595/2001
Protocolo nº : 194670/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MAFALDA APARECIDA BOSCARDIN TRIANI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5333/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 10806/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA